



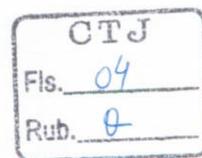
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



Parecer nº 170/2019/CECTCD

Referente ao PL 1089/2019 Institui o Projeto “Escola Amiga dos Animais” no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Autor: Dep. Janaina Riva

Relator: Deputado

Thiago Silva

I – Relatório

Foi apresentado pela Deputada Janaina Riva o presente Projeto de Lei nº 1089/2019 que dispõe sobre a instituição do Projeto “Escola Amiga dos Animais” no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 08/10/2019, sendo colocada em pauta no dia 09/10/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 16/10/2019, após foi encaminhada para esta comissão em 21/10/2019 sendo recebida no dia 21/10/2019, tudo conforme as folhas nº 02 e 03/verso.

Depois de cumprida a pauta regimental, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão do parecer.

É o relatório.

PYS



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

A presente propositura tem como objetivo instituir o projeto “Escola Amiga dos Animais” destinados à rede pública escolar estadual no âmbito do Estado do Mato Grosso.

Em sua justificativa a nobre parlamentar dispõe que o projeto de lei visa à educação ambiental voltada para a adoção consciente e guarda responsável dos animais domésticos, possibilitando a interação das crianças e dos adolescentes com animais de forma a promover nas escolas a conscientização de respeito, cuidado e valorização de todas as formas de vida.

A educação é um direito fundamental de todos e constitui um processo de aprendizagem, construção e desenvolvimento às formações escolar, social e familiar. A educação não se restringe à transmissão de conhecimento, compreende também a formação e aprimoramento do senso crítico, habilidades, comportamentos, valores e competências de cada indivíduo.

Por meio da educação escolar propicia as crianças e aos adolescentes informações para o exercício pleno da cidadania, auxilia na compreensão do ambiente político, social, ambiental, além englobar os valores e a forma de organização da sociedade que estão inseridos.

Nesse sentido, o programa proposto “escola amiga dos animais” visa a contribuir para a conscientização e ensinamento da importância de zelar o bem-estar dos animais e cuidado para preservação e manutenção dos animais para as futuras gerações. A temática aplicada desde a infância e adolescência amplia a educação ambiental voltada para o fortalecimento da adoção consciente, guarda responsável e conhecimento das legislações pertinentes à proteção dos animais,



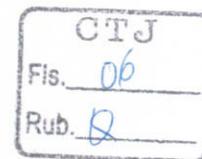
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto



além de contribuir na redução dos abandonos, da reprodução descontrolada e dos casos de maus tratos dos animais a médio e longo prazo.

Do exposto, acreditamos que a presente propositura conscientizará as crianças na construção de uma sociedade mais justa e harmoniosa com animais e estimulará as escolas atuarem como multiplicadores desse tema que possui grande relevância e interesse social.

Dessa forma, quanto ao **mérito**, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 1089/2019, de autoria da Deputada Janaina Riva.

É o Parecer.

PYS



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

Fig. 03
Rub. 8

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1089/2019, de Autoria da Deputada Janaina Riva.

Sala das Comissões, em 06 de novembro de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 1089/2019 - Parecer nº 170/2019
Reunião da Comissão em 06 / 11 / 19
Presidente: Deputado Thiago Silva
Relator: Deputado Thiago Silva

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1089/2019, de Autoria da Deputada Janaina Riva.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

PYS